CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete da Vereadora Irismar N. Araújo Melo

ANTEPROJETO DE LEI N.º DE 2016

INSTITUI incentivo ao acompanhamento de pais nos exames de pré-natal, no parto e nascimento de seus filhos, que se destina a estimular servidores públicos municipais a comparecer juntamente com suas companheiras em tais procedimentos e, na mesma oportunidade, realizar avaliação de saúde visando à prevenção de DST, doenças cardiovasculares, crônico-degenerativas e outras, na perspectiva da Saúde do Homem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui incentivo ao acompanhamento de pais nos exames de pré-natal, no parto e nascimento de seus filhos, que se destina a estimular servidores públicos e privadas a comparecer juntamente com suas companheiras em tais procedimentos e, na mesma oportunidade, realizar avaliação de saúde visando a prevenção de DST, doenças cardiovasculares, crônico- degenerativas e outras, na perspectiva da saúde do homem.

§ 1º - Será concedido o período ou dia de folga ao servidor público municipal que comparecer juntamente com sua companheira aos exames de pré-natal, no dia do parto e nascimento de seu filho.

Art. 2º - As instituições de saúde fornecerão comprovante que deverá ser apresentado pelo servidor a sua chefia imediata, na data de seu retorno ao trabalho, que encaminhará ao setor competente de recursos humanos da Prefeitura de Municipal de Marabá.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 18 de Abril de 2016.

_____

Irismar N. Araújo Melo
Vereadora - CMM

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado parte da concepção de que o parto e o nascimento são acontecimentos de cunho familiar, social, cultural e fisiológico, onde a participação do pai é fundamental para a construção do vinculo com o filho. Assim o projeto visa garantir ao homem a oportunidade de acompanhar todo o processo de gestação, parto e nascimento, fortalecendo laços familiares e valorizando a participação do pai nestes momentos.

Além do exposto os servidores de saúde poderão aproveitar a presença do pai para promover a saúde do homem com o agendamento de consultas e exames na perspectiva de prevenção de agravos e prevenção de uma vida saudável em consonância com a Política Nacional de Saúde do Homem, instituída pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.944 de 27 de agosto de 2009.

A proposição se faz útil também para sensibilizar o empresariado com atuação no Município para que passem a possibilitar a participação dos trabalhadores da iniciativa privada nos procedimentos previstos neste projeto.

De modo que a possibilidade de participação do pai nos exames pré-natal, no parto e nascimento demandará também uma mudança de cultura dos serviços de saúde de Marabá, pois ainda hoje encontramos casos de resistência à presença masculina no acompanhamento das gestantes, principalmente no que se refere ao cumprimento à Lei 11.108 de 07 de Abril de 2005, que prevê o direito à presença junto à parturiente de um acompanhante de sua escolha durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nas instituições públicas e conveniadas.

Assim peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do projeto de Lei.

Câmara Municipal de Marabá, 18 de Abril de 2016.

_____

Irismar N. Araújo Melo
Vereadora - CMM